PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro
CEP 88270-000
Santa Catarina - Brasil

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Nova Trento**, por intermédio do presente extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público (art. 32, § 1º, Lei 13.019/2014), faz saber a todos os seus habitantes e a quem possa interessar, os motivos pelos quais não houve a realização de chamamento público para celebração da parceria a seguir discriminada:

Objeto: Celebração de parceria por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), buscando contribuir com o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO - APAEN no município de Nova Trento, fomentando o esporte, a inclusão social e educação de crianças e adolescentes, através da prática esportiva na modalidade voleibol feminino.

Instrumento de formalização: Termo de Fomento.

Organização Social da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, inscrita no CNPJ nº 04.991.606/0001-97.

Fundamento Legal: Art. 31, II, Lei 13.019/2014 c/c Lei Municipal 3.044/2026.

Valor do repasse: R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, com início em março e término em dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade esta fundamentada no art. 31, II, Lei 13.019/2014, que assim preleciona:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I -
> II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por outro lado a Lei Municipal n. 3.044/2026, autorizou expressamente o ente municipal a proceder a transferência de valores, através de termo de fomento, a entidade mencionada, preenchendo os requisitos legais:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Termo de Fomento, a transferir até R$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais) anuais à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, inscrita no CNPJ nº 04.991.606/0001-97, em 10 (dez) parcelas mensais, com início em março e término em dezembro de 2026, destinados a atender despesas para execução da parceria, conforme as condições e critérios constantes em Plano de Trabalho, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A parceria mútua permitida por esta lei objetiva contribuir com o trabalho realizado pela Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino no município de Nova Trento, fomentando o esporte, a inclusão social e a educação de crianças e adolescentes, através da prática esportiva na modalidade voleibol feminino.

Não obstante, não é por demais destacar a singularidade do objeto da parceria e da entidade responsável por sua execução, que tornam inviável a competição e portanto inexigível o chamamento público.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO é uma entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve um trabalho ímpar, de significativo interesse público e relevante alcance social, atendendo aos interesses da população do município há mais de 24 (vinte e quatro) anos, sendo reconhecida a nível municipal (Lei Municipal n. 2229/2007) e estadual (Lei Estadual n. 18.841/2024), como de utilidade pública.

Detém a mesma um conhecimento técnico e experiência únicos na região, revelando atletas a nível nacional e até mundial, a exemplo da atleta olímpica Rosamaria Montibeller (“madrinha” do projeto), além de tantos outros que no decorrer dos anos figuraram nas seleções femininas de voleibol de base. Seu trabalho detém destaque ímpar, fugindo das fronteiras do Município de Nova Trento, tendo inclusive como “padrinhos” o renomado técnico de voleibol Bernardinho, e seu filho, atleta da seleção, Bruninho.

A OSC não desenvolve apenas uma atividade recreativa, mas um centro de formação de alto rendimento, especializado no voleibol feminino de base, reconhecido nacionalmente. A existência de uma metodologia de treinamento consolidada torna a entidade a única capaz de executar o objeto com o nível de rigor técnico exigido e a única capaz de alcançar os resultados de excelência almejados.

Outrossim o projeto não tem apenas como enfoque o desenvolvimento técnico de seus participantes, mas também garante o desenvolvimento educacional, físico, social e emocional, dando oportunidades a meninas de todas as classes sociais, e junto a parcerias com instituições de ensino, garante bolsas de estudos as mesmas, destacando o que se extrai do plano de trabalho:

1- Promover o bem-estar e a saúde: Incentivar a prática esportiva como uma forma de melhorar a qualidade de vida das crianças, trabalhando o corpo e a mente.

2- Desenvolvimento de habilidades esportivas: Ensinar técnicas, estratégias e táticas do voleibol, visando formar atletas capacitados para competir em campeonatos de diferentes níveis.

3- Incluir socialmente: Oferecer oportunidades iguais para todas as crianças, promovendo a inclusão, independente de suas condições sociais, por meio de atividades esportivas que incentivem o trabalho em equipe e o respeito mútuo.

4- Formar cidadãos: Utilizar o esporte como um meio de ensinar valores como disciplina, responsabilidade, perseverança e trabalho em equipe, fundamentais para a formação do caráter.

5- Preparação para o futuro: Além do desenvolvimento esportivo, a APAEN também se preocupa com a capacitação de seus profissionais, oferecendo cursos e treinamentos para que possam sempre oferecer o melhor para as crianças, criando uma base sólida para futuros atletas e cidadãos.

Nesta linha o atendimento da OSC abrange a faixa etária dos 8 aos 18 anos, atuando diretamente como ferramenta de inclusão e educação no contra turno escolar, retirando jovens da vulnerabilidade social e promovendo a saúde e a disciplina.

Não bastasse isso a entidade atua como a legítima representante do Município de Nova Trento em competições oficiais de nível estadual e nacional, vinculando a imagem da cidade ao sucesso esportivo e educacional, tendo histórico vitorioso durante esses anos de atuação.

São assim, a existência de lei específica autorizando o repasse, a inviabilidade de competição e singularidade, as condições técnicas, o reconhecimento de utilidade pública da entidade, seu histórico de sucesso, representatividade, impacto social, alcance e contrapartida social, que tornam única a OSC objeto desta justificativa, e deixam claro os requisitos necessários para a configuração de inexigibilidade de chamamento público.

Por fim, devemos destacar que o município é um dos principais parceiros da entidade, a qual depende de seus aportes para se manter ativa, e isto se dá há muito anos, de modo que a interrupção desta contribuição poderá causar a suspensão deste projeto de sucesso, desamparando cerca de 100 (cem) crianças e adolescentes que fazem parte do programa, algo que não pode ser admitido, devendo ser fomentado para que não perca sua força de atuação.

Diante de tais fatos vê-se que a parceria pretendida respeita o regime de mútua cooperação estabelecido na Lei Federal n. 13.019/2014, e objetiva sem sombras de dúvida a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, motivo pelo qual entende-se dever ser concretizada.

Outrossim diante da natureza singular do objeto da parceria e das metas, que no município de Nova Trento nos parecem poderem serem alcançadas apenas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, bem como da existência de Lei Municipal específica autorizando a transferência dos valores e a concretização da parceria, ocorrendo assim manifesta hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, resta

configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no Art. 31, II, Lei 13.019/2014, sendo portanto requisito desnecessário para a sua formalização.

Motivo este pelo qual determina-se a publicação da presente justificativa, concedendo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias contados de tal ato, para que qualquer interessado impugne a mesma (art. 32, § 2º, da Lei 13.019/2014).

Havendo impugnação ao presente termo, retornem os autos conclusos para decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Inexistindo impugnação ou sendo esta julgada improcedente, seja formalizado o competente Termo de Fomento.

Prazo para impugnação da justificativa: 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste extrato (art. 32, § 2º, Lei 13.019/2014), que poderá ser feita através do e-mail juridico@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento/SC, 09 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Data: 09/03/2026 13:31:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maxiliano de Oliveira
Prefeito de Nova Trento - SC